



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2025/2028

E-mail: smadm@generalcarneiro.pr.gov.br
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro-PR

Assunto: Encaminha Projeto de Lei alterando a Lei Municipal nº 2.152, de 17 de dezembro de 2025

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover adequação no valor do repasse financeiro autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.152/2025, destinada à ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro, entidade responsável pelo acolhimento institucional realizado pela Casa Lar do Município.

A alteração do valor originalmente previsto decorre de determinação judicial proferida nos autos nº 0001926-82.2025.8.16.0207, em trâmite perante a Vara da Infância e da Juventude da Comarca de União da Vitória/PR, na qual foi determinado ao Município e à coordenação da Casa Lar a ampliação do quadro de cuidadores e funcionários, visando atender a quantidade total e atual de crianças e adolescentes acolhidos.

A decisão judicial decorreu do aumento significativo da demanda de acolhimento institucional, diante da manutenção do acolhimento de diversas crianças em situação de vulnerabilidade social e risco, circunstância que exige reforço da estrutura humana e operacional da entidade acolhedora, garantindo atendimento adequado, contínuo e compatível com as normas de proteção integral previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dessa forma, mostra-se necessária a ampliação do valor do Termo de Fomento para R\$ 424.008,09 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oito reais e nove centavos), a fim de assegurar a manutenção e ampliação dos serviços prestados pela entidade, em cumprimento à determinação judicial e à proteção prioritária das crianças e adolescentes acolhidos.

Ressalta-se, ainda, que a decisão judicial encaminhada em anexo tramita sob sigilo absoluto, conforme expressamente determinado pelo Juízo competente, em razão da proteção integral e da preservação da identidade e da intimidade das crianças e adolescentes envolvidos, nos termos da legislação aplicável. Assim, requer-se que os documentos anexos ao presente Projeto de Lei recebam tratamento reservado, com observância das cautelas necessárias quanto ao acesso e divulgação de seu conteúdo.

Assim, diante do relevante interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de maio de 2026.

Assinado de forma digital por
JOEL RICARDO MARTINS JOEL RICARDO MARTINS
FERREIRA:56806515991 FERREIRA:56806515991
Dados: 2026.05.22 11:34:33 -03'00'

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal